



Câmara Municipal de Jacupiranga
Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro
Jacupiranga – SP CEP: 11940-000
Telefone: (13) 3864-1801 3864-1774

INDICAÇÃO Nº 43/2026

Assunto: Solicita providências para a instalação de distribuição de água potável (saneamento básico) no **Bairro Padre André II**, neste Município de Jacupiranga/SP.

Senhor Presidente,

Indicamos à Mesa, nos termos Regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacupiranga Senhor João Batista de Andrade, para que se digne provocar a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à elaboração de estudo técnico e adoção das providências necessárias à viabilização da instalação da rede de distribuição de água potável para atendimento do **Bairro Padre André II**.

Sugere-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Jacupiranga atue de forma colaborativa com a SABESP, sem prejuízo da participação desse Poder Legislativo, contribuindo institucional e tecnicamente para a realização do interesse público envolvido, inclusive mediante eventuais parcerias, apoio logístico ou outras medidas administrativas cabíveis.

O **Bairro Padre André II** vem registrando crescimento populacional significativo nos últimos anos, sem a existência de infraestrutura de saneamento básico.

Atualmente, não há estrutura de atendimento da SABESP, a qual permanece sem o devido fornecimento regular e adequado de água potável, situação que compromete a dignidade e a qualidade de vida dos moradores.

O acesso à água potável e ao saneamento básico constitui direito fundamental, amparado pela Constituição Federal, notadamente, em seus artigos 6º e 23, IX.



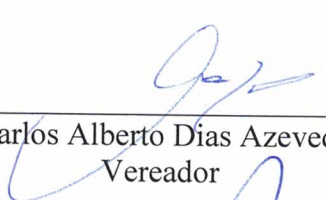
Câmara Municipal de Jacupiranga
Avenida Vitório Ongaratto nº 1130 – Centro
Jacupiranga – SP CEP: 11940-000
Telefone: (13) 3864-1801 3864-1774

Ademais o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar e prestar serviços públicos, como o caso, fundamentado no artigo 30, da Constituição Federal.

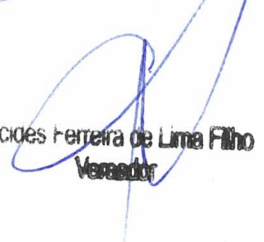
A matéria encontra-se, ainda, respaldada na Lei Federal nº 11.445/2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e impõe aos titulares dos serviços o dever de garantir a universalização do acesso, a integralidade e a adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Diante da relevância e da urgência da matéria, que envolve saúde pública, dignidade da pessoa humana e desenvolvimento urbano ordenado, mostra-se imprescindível a atuação articulada do Poder Executivo Municipal junto à SABESP, com a participação e acompanhamento deste Poder Legislativo, com o objetivo de promover estudo técnico e viabilizar a instação da rede de abastecimento, assegurando à população do Bairro Guaraú o pleno acesso à água potável.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2026.



Carlos Alberto Dias Azevedo
Vereador


Alcides Ferreira de Lima Filho
Vereador